



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2024, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DE MUANÁ E A EMPRESA CT OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DE USO LABORATORIAL, NA FORMA ABAIXO.**

O **MUNICÍPIO DE MUANÁ** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 28 de Maio, nº 43, Bairro: Centro, CEP: 68.825-000 - Muaná/PA, CNPJ: 05.105.200/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **EDER AZEVEDO MAGALHÃES**, portador do CPF nº 302.572.982-15 e RG nº 1826596 PC/PA, em Convivência a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ: 11.438.326/0001-11, neste ato representada pela Secretário (a) Municipal de SAÚDE, a Sr.(a) **CLAUDIA MARIA MORAES DE ANDRADE**, portador (a) do CPF nº. 581.040.202-00 e RG nº. 2972128 SSP/PA, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **EMPRESA CT OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 50.256.286/0001-49, Inscrição Estadual nº 15.889.775-7, sediada à Passagem Nossa Senhora de Nazaré, nº 27 A, Sala B, Bairro Decouville – CEP: 67.214-235, Marituba/PA, neste ato representado por Caio Tarciso Oliveira, Brasileiro, Casado, portador do RG nº 6081125 SSP/PA, e do CPF nº 909.930.632-68, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 21/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DE USO LABORATORIAL**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação em anexo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
------	---------------	------	-------	-------	------------	-------------

10	<p><b>MULTIFUNCIONAL LASER:</b> Capacidade Máxima de impressão mensal (pags/mês): 10.000 Capacidade Recomendada mensal (pags/mês): 2000; Resolução Máxima de Impressão: 2400x600dpi Impressão via smartphones e tablets: Não; Impressão Direta via USB ou Cartão SD: Não Rendimento do Cartucho Inicial: Não; Papel Tamanho de Papel: A4 210 x 297 mm, Carta 215 x 279 mm, Envelope, Executivo 184 x 266 mm, Ofício 216 x 356 mm, 10 x 15 cm Gramatura máxima do papel: Não Gramatura máxima do papel (bandeja multiuso): Não Capacidade Bandeja de Entrada: 250 folhas; Capacidade Bandeja de Saída: 100 folhas Capacidade Alimentador Automático: 35 folhas; Capacidade Bandeja Multiuso: Não; Digitalização e Cópia; Ampliação e Redução: 400% - 25% Cópia Frente e Verso: Indisponível; Tamanho Max do Original para Cópia: Carta Tamanho do Vidro de Documentos: Não; Características Físicas Itens Inclusos: Cartucho Preto , Cd Instalação c/ Manual , Cilindro, Cabo de Alimentação Dimensões sem caixa (L x A x P): 40,9 x 31,75 cm x 39,88. Garantia: 1 ano</p>	UND.	1	BROTHER	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 5.000,00</b>	

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 11/01/2024 e encerramento em 31/12/2024.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ**

administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

Exercício financeiro: 2024

Projeto/Atividade: 2.047 – Manutenção da Atenção Básica

Classifi. Econo.: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Subelemento: 4.4.90.52.08 – Aparelhos, equipamentos, utensílios médicos, odontológicos, laboratorial e hospitalar.

Projeto/Atividade: 2.050 – Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Classifi. Econo.: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Subelemento: 4.4.90.52.08 – Aparelhos, equipamentos, utensílios médicos, odontológicos, laboratorial e hospitalar.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designado o servidor (a) Lais da Silva Magalhães, CPF nº 027.645.652-16, como fiscal Nomeado (a), para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico SRP nº 21/2023, celebrado com a empresa **CT OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 50.256.286/0001-49, para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DE USO LABORATORIAL**.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ**

8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

**9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES**

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ**

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Muaná/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Muaná/PA, 11 de janeiro de 2024.

**Prefeitura Municipal de Muaná**  
**EDER AZEVEDO MAGALHÃES**  
Contratante

**Secretaria Municipal de Saúde**  
**CLAUDIA MARIA MORAES DE ANDRADE**  
Contratante

**CT OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ sob nº 50.256.286/0001-49  
Contratada

Testemunhas:

1.

2.

Assinatura

Assinatura

CPF:

CPF: